



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONTRATO Nº 018/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
E A EMPRESA BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.684/0001-45, com sede na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n centro - São José de Princesa - PB, neste ato representado pela Prefeita Senhora **MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portador do RG sob o nº 2.062.604 SSDS/PB e do CPF/MF nº 045.647.474-95, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME**, empresa de natureza jurídica privada, inscrita CNPJ/MF nº **22.456.063/0001-90**, localizada na Rua 31 de março, 207, Centro, Umari/CE, neste ato representada por **NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 200.099.132.983 - SSP/CE e CPF nº 610.358.753-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, observando-se as cláusulas e condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes a matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**
- 1.2. **LOCAÇÃO DO VEÍCULO MARCA: TOYOTA HILUX, MODELO CDSRVA4FD, ANO 2018, COR PRATA, PLACA: PMZ – 7095/CE;**
- 1.3. **LOCAÇÃO DO VEÍCULO MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 13.180, ANO 1.986, COR BRANCA, PLACA: HTY – 8502/CE;**
- 1.4. Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preços do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)**.

64



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Não haverá reajuste durante a vigência contratual, e, só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da locação.

4.2 A **CONTRATADA** fará constar, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, se houver.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura quando for o caso deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
CNPJ/MF 01.612.684/0001-45,
End. Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - centro,
Cidade: São José de Princesa - PB CEP: 58.758-000

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

12 000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 542 1003 2060 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura
3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8666/93, e suas posteriores alterações.

6.2 O contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.

6.3 A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de **TERMO ADITIVO** específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**;

UA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.4 Prestar os serviços objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**;

7.5 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como, por todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive motorista e despesas de manutenção.

7.6 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

7.7 Prestar os serviços objeto de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem prestados;

7.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

7.9 Fica a CONTRATADA responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como Providenciar, às suas expensas e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo dos veículos locados ao CONTRATANTE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas etc., inclusive todos os serviços que forem feitos nos carros locados deverão ser realizados em estabelecimento que tenha comprovada conformidade com a Legislação Ambiental. Entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

7.10 A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97 de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

7.11 Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.12 Os veículos objeto da locação deverão estar em perfeita condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna, com óleo do motor trocado, filtros de óleos e filtros ar novos, possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Brasileiro de Trânsito.

ltt



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.13 Caberá a CONTRATADA efetuar a troca de óleo do motor e caixa de marcha, líquido de freio, controlar e substituir quando necessário o extintor de incêndio, peças mecânicas que sofram desgastes, pneus, freios e lâmpadas.

7.14 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a substituição, dentro de prazo de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer veículo se apresente em más condições de conservação.

7.15 Os veículos substituídos que não atenderem às disposições contratuais, serão recusados pela administração.

7.16 Todos os impostos, tributos como IPVA, licenciamento, seguro, obrigatório ou outros que por ventura venham a surgir posteriormente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.17 Permitir e facilitar qualquer informação necessária a Prefeitura municipal de São José de Princesa - PB, devendo prestar todo o esclarecimento solicitado;

7.18 Participar por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a execução do objeto do presente contratado;

7.19 Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta);

7.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias o cumprimento do objeto deste contrato.

7.21 Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro similar, sempre que o veículo utilizado pela administração entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional para o município;

7.22 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.1.1 EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES

7.1.2 Disponibilizar motoristas habilitados que possuam experiência e no mínimo de 2 (dois) anos na condução de veículos de transporte de passageiros, com conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503) e cuidado com os veículos locados, a serviço da CONTRATANTE, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada;

HA

b



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.1.3 Fazer com que os motoristas, inclusive os subcontratados, cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.

7.1.4 Prestar os serviços discriminados no Edital e seus Anexos, utilizando-se de motoristas, treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima B.

7.1.5 Remunerar o motorista com valores não inferiores ao praticado no mercado, rigorosamente dentro das determinações do Sindicato de abrangência da referida categoria;

7.1.6 Assumir totalmente as responsabilidades civil, criminal, trabalhista e previdenciária que digam respeito aos profissionais (motoristas) para execução dos serviços.

7.1.7 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

14.1.8 Comunicar à CONTRATADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras e/ou acidentes;

7.1.9 Providenciar o Registro de Ocorrência Policial, em caso de furto/roubo do veículo ou ainda no caso de acidentes, colhendo dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas etc., e dar ciência do ocorrido à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência;

7.1.10 Arcar com as despesas relativas a estacionamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE, o abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o período de vigência contratual.

8.3 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO;

8.4 Efetuar o pagamento na forma contratual ora prevista;

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

9.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho.

10.2 As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.3 As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 A multa prevista na alínea "b", deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos a esta casa legislativa; e

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB.

III - Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, falta grave, revestida de dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste **CONTRATO** serão rubricadas por **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José de Princesa – PB, 25 de maio de 2020.

Maria Assunção Vieira

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
Prefeita Contratante

Belirardo Ferreira Silva - ME

BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME
CNPJ Nº 22.456.063/0001-90
Nallisson Emanuel Moreira Do Nascimento
CPF nº 610.358.753-06.
Contratado

Testemunhas:

1: _____ *[Assinatura]* CPF: 007.995.744-73

2: _____ *[Assinatura]* CPF: 107.405.734-78

[Assinatura]

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB. CNPJ: 10.460.712.0001-47.
CONTRATADA: Belirardo Ferreira Silva – ME, CNPJ/MF n.º 22.456.063/0001-90,
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 013/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
 São José de Princesa - PB, 25 de maio de 2020.
JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
 Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 012/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADO: Belirardo Ferreira Silva – ME, CNPJ Nº 22.456.063/0001-90.
CONTRATO Nº 018/2020
CONTRATO ASSINADO EM: 25 de maio de 2020.
VALOR: R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
 São José de Princesa - PB, 25 de maio de 2020.
Maria Assunção Vieira
 Prefeita.

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00028/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a rede municipal de saúde de Alagoa Nova-PB. Após a solicitação de desistência do item 43 da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, Convoquamos a empresa para assinatura do termo de atualização do valor inicial do contrato, e ainda, as empresas remanescentes, na ordem de classificação.
 A comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, para assinatura de um novo contrato do respectivo item, conforme o art. 64 da Lei 8.666/1993. **INFORMAÇÕES:** Na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. licitacaonalagoanova@gmail.com

Alagoa Nova - PB, 22 de maio de 2020

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
 Pregueiro Oficial

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Aquisição PARCELADA de material de construção em PRÉ-MOLDADOS; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NHYLBERTO SALVADOR MARQUES SILVA - ME - R\$ 252.600,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Maio de 2020

JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
 Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** PP nº 013/2020. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CTNº 084/2020 - 26.05.20 - WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R\$ 31.867,00; - NHYLBERTO SALVADOR MARQUES SILVA - ME - R\$ 252.600,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E OUTROS ALIMENTOS DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** PP nº 014/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CTNº 084/2020 - 26.05.20 - MEGAMASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 164.490,00; CTNº 085/2020 - 26.05.20 - JOSE UCHOA AQUINO LEITE - PREFEITO.

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIABETICOS EIRELI - R\$ 55.125,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 130.329,00.

São João do Cariri - PB, 25 de Maio de 2020

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:30 horas do dia 29 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em consultoria e auditoria tributária para desenvolver serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal de Cajazeiras- PB e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade, se superior ao aferido pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplicprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editalis/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 25 de Maio de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Juru

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de uma praça de eventos no Distrito de Daimópolis Município de Juru - PB Recursos Caixa Econômica Federal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Valor R\$ 192.748,24. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaajuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Juru - PB, 25 de Maio de 2020

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Diamante

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020

A Prefeitura Municipal de Diamante - PB, através da Presidente da CPL, torna público aos interessados